

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

Adm. 2017/2020

LEI Nº 330, DE 18 DE MAIO DE 2018.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na presente data, Campo Limpo de Goiás.

Service de Expediente

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO **PISO** SALARIAL NACIONAL E ALTERAÇÃO DA TABELA DE VENCIMENTOS DO PLANO DE CARREIRA E **REMUNERAÇÃO** DOS **PROFISSIONAIS** DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1° O piso salarial dos profissionais do magistério público municipal da educação básica será corrigido no percentual de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), na forma que especifica:
- I 2,94% (dois vírgula noventa e quatro por cento) na folha de pagamento do mês de maio de 2018;
- II 3,87% (três vírgula oitenta e sete por cento) na folha de pagamento do mês de setembro de 2018;
- Art. 2º As diferenças dos valores, referentes aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril serão pagos na folha de pagamento até o mês de dezembro
- Art. 3º A Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal, constante no Anexo V da Lei Municipal nº 112, de 02 de dezembro de 2005, passa a vigorar com as modificações desta Lei.
- Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.
- Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.
 - Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, em 18 de maio de 2018.

Prefeito Municipal